



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Fórum Nacional do Judiciário para Monitoramento e Resolução das Demandas de Assistência à Saúde (Res. CNJ n. 107/2010 e Res. CNJ n. 238/2016)
COMITÊ EXECUTIVO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - COMESC

Memória de Reunião

24 de setembro de 2019, 9h

DADOS

Grupo de trabalho	Comitê Estadual de Monitoramento e Resolução das Demandas de Assistência da Saúde – COMESC – Criado pela Resolução 106 do CNJ	
Local	Sala de Reuniões Conselheiro Osvaldo de Oliveira Maciel do Conselho Estadual de Saúde, localizado na Rua Esteves Júnior, nº 160, Centro, Florianópolis-SC, na SES - Secretaria Estadual de Saúde (8º andar).	
Coordenador	Juiz federal Clenio Jair Schulze	clenio.schulze@trf4.jus.br

PARTICIPANTES

Nome*	Entidade*	E-mail*
Clenio Jair Schulze	JFSC	Clenio.schulze@trf4.jus.br
Luiz Henrique Bonatelli	TJSC	lhbonatelli@tjsc.jus.br
Douglas Roberto Martins	MPSC	drmartins@mpsc.mp.br
Luciana A Savi	COSEMS/SC	Luciane.cosemssc@gmail.com
Jorge dos Passos Correa Cobra	CES/SC	jorgecobra@gmail.com
Patrícia Macedo	PGM/BNU	patriciamacedo@blumenau.sc.gov.br
Paula Vieira	Comaj/SC	paulavieiracomaj@gmail.com
Luiz Fernando Pitta	SMS/Jaraguá do Sul	Id7844@jaraguadosul.sc.gov.br
Letícia Simon	Cojur/SES/SC	leticiasimon@saude.sc.gov.br
Sabrina Vilvert	NATJUS/SC	Nat.ses@saude.sc.gov.br
Sabrina da Silva de Souza	SMS/São José	enefermeirasabrina@gmail.com
Bruna Eliane	SMS/Lages	Bruna.eliane@saudelages.sc.gov.br
Cleia Aparecida Clemente	CES/SC	cleiaaparecidaclemente@gmail.com
Kaite Peres	UFSC	kaiteperes@gmail.com.br
Thiago Pereira de Freitas	CGE/SC	tfreitas@cge.sc.gov.br
Julia Coral	SMS/Gmirim	Julia.coral@guaramirim.sc.gov.br
Ana Julia S.B.	SMS/Gmirim	Medico.auditor@guaramirim.sc.gov.br
José Carlos	CES	ces@saude.sc.gov.br

DELIBERAÇÕES

Item	Descrição
1	Justificou ausência: Evanguelia Kotzias A. dos Santos, Felipe Barreto Neto, Janice Merigo.
2	1 – Análise dos integrantes do COMESC sobre a aplicação da decisão do STF – tema 793 (Recurso Extraordinário 855178), na parte que trata da condenação dos entes públicos e a repartição das responsabilidades: Tese do STF: “Os entes da federação, em decorrência da competência comum, são solidariamente responsáveis nas demandas prestacionais na área da saúde, e diante dos critérios constitucionais de descentralização e hierarquização, compete à autoridade judicial direcionar o



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Fórum Nacional do Judiciário para Monitoramento e Resolução das Demandas de Assistência à Saúde (Res. CNJ n. 107/2010 e Res. CNJ n. 238/2016)
COMITÊ EXECUTIVO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - COMESC

	<p>cumprimento conforme as regras de repartição de competências e determinar o ressarcimento a quem suportou o ônus financeiro.”</p> <p>Finalidade: saber se o COMESC pode elaborar recomendação sobre a melhor aplicação da repartição de competências e do ressarcimento.</p> <p>Promotor Douglas comentou que o TJSC já está determinando a inclusão da União no polo passivo em ações com medicamentos não previstos na rede do SUS. Mencionou que o voto do Min. Fachin já delimita a questão. A decisão determina que a União figure no polo passivo quando o medicamento não está na política. Comentou ainda sobre a possibilidade de reduzir o acesso à justiça, em razão da não interiorização da Justiça Federal e do Ministério Público Federal.</p> <p>Houve ampliação do debate com participações da Consultora Letícia, da Farmacêutica Luciane, do Médico Pitta.</p> <p>Comentou-se que o mais importante é permitir que a União seja atingida e também cumpra a decisão, de modo a não sobrecarregar o Estado e os Municípios.</p> <p>Juiz Clenio comentou que mesmo em razão do deslocamento da competência para a Justiça Federal, mesmo assim, a União pode não cumprir a decisão. Assim, é importante o COMESC deliberar sobre o tema.</p> <p>Ficou definido que o tema será mantido na pauta para a próxima reunião. Os integrantes do COMESC podem encaminhar sugestões de enunciados e/ou recomendação para definir o papel da União e também do ressarcimento.</p>
3	<p>2 – Análise das notas técnicas elaboradas pelo Centro de Inteligência da Justiça Federal de SC sobre a Judicialização da Saúde (NATJUS e cumprimento das decisões judiciais).</p> <p>Finalidade: saber se o COMESC pode auxiliar na facilitação do cumprimento das decisões judiciais.</p> <p>Sobre o item 2.1 da Nota Técnica do Centro de Inteligência da Justiça Federal, os integrantes do COMESC informaram que existem duas tabelas de preços de medicamentos, uma para os entes públicos e outra para as farmácias (livre comércio). Os bancos de dados são os seguintes:</p> <p>http://www.saude.gov.br/gestao-do-sus/economia-da-saude/banco-de-precos-em-saude</p>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Fórum Nacional do Judiciário para Monitoramento e Resolução das Demandas de Assistência à Saúde (Res. CNJ n. 107/2010 e Res. CNJ n. 238/2016)
COMITÊ EXECUTIVO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - COMESC

	<p>Algumas vezes, o valor das duas tabelas é muito diferente. Assim, sugere-se que os magistrados: (a) utilizem o princípio ativo (de preferência genérico e não a marca, pois esta geralmente tem um preço maior); (b) façam a consulta nos dois sites e utilizem, sempre que possível, o menor preço de mercado.</p> <p>Sobre o item 2.2. da Nota Técnica do Centro de Inteligência da Justiça Federal (“identificações de possíveis convênios com hospitais ou municípios para entrega da verba para medicamento carimbado”), os integrantes do COMESC entenderam que a questão é objeto de procedimento pelo Ministério Público de SC. Promotor Douglas informou que esteve na SES/SC para permitir que os valores sequestrados sejam entregues diretamente ao gestor em saúde e não ao autor do processo judicial. Na aludida reunião, integrantes da SES/SC informaram que houve sensível no número de sequestros e que a questão não seria mais necessária. Participaram da reunião Promotor Douglas, Procurador Felipe e também integrantes da Secretaria.</p> <p>NATJUS nacional – divulgação e comentários. Iniciou um novo serviço de NATJUS, agora de âmbito nacional. O serviço é atendido pelo hospital Albert Einstein, mediando convênio assinado pelo Ministério da Saúde e o Conselho Nacional de Justiça. O acesso é feito <i>on line</i>, no site do CNJ. O magistrado anexa os documentos do processo judicial e, a partir do preenchimento do formulário, o hospital recebe a solicitação e responde em 24horas.</p> <p>Especialização de varas: Juiz Bonatelli ficou de solicitar ao TJSC o cumprimento da Resolução 238 do CNJ, inclusive para a criação de uma Vara Regional. Juiz Clenio mencionou que o tema já foi debatido em processo administrativo na Justiça Federal de Santa Catarina há dois anos e diante do número reduzido de processos optou-se por não especializar (também porque a competência do Juizado Especial é absoluta).</p>
--	---

NOTAS FINAIS

1 - A próxima reunião será no dia 19/11/2019. **Pauta provisória:**

1 – Análise dos integrantes do COMESC sobre a aplicação da decisão do STF – tema 793 (Recurso Extraordinário 855178), na parte que trata da condenação dos entes públicos e a repartição das responsabilidades: Tese do STF: “Os entes da federação, em decorrência da competência comum, são



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Fórum Nacional do Judiciário para Monitoramento e Resolução das Demandas de Assistência à Saúde (Res. CNJ n. 107/2010 e Res. CNJ n. 238/2016)
COMITÊ EXECUTIVO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - COMESC

solidariamente responsáveis nas demandas prestacionais na área da saúde, e diante dos critérios constitucionais de descentralização e hierarquização, compete à autoridade judicial direcionar o cumprimento conforme as regras de repartição de competências e determinar o ressarcimento a quem suportou o ônus financeiro.”

Finalidade: *saber se o COMESC pode elaborar recomendação sobre a melhor aplicação da repartição de competências e do ressarcimento.*

2 – Verificar a atual taxa de sucesso nos processos judiciais. Finalidade: *avaliar os resultados da atuação administrativa dos entes.*

Outras sugestões de pauta podem ser encaminhadas para clenio.schulze@trf4.jus.br

Local e data	Florianópolis, 24 de setembro de 2019
---------------------	---------------------------------------